



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
Goianá - MG
CEP 36.152-000

LEI 1010/2023

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer fornecimento de moradia e alimentação para os médicos integrantes do Programa Mais Médicos, de acordo com os parâmetros da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014”.



Assis

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o fornecimento de moradia e alimentação para os profissionais integrantes do Programa Mais Médicos, na modalidade pecuniária, a se dar seguinte forma:

I - valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais, a título de fornecimento de moradia para acomodar o médico e seus familiares no município operante;

II - valor de R\$ R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais, a título de fornecimento de alimentação adequada para o profissional integrante do programa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 2.10.02.10.301.009.2.0068.3.3.90.48.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 08 de novembro de 2023.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:855974737
00

Assinado de forma digital por
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2023.11.08 11:23:27 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá